



LEI ORDINÁRIA Nº 239

de 06 de novembro de 1967

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O EXECUTIVO MANDAR CONFECCIONAR UNIFORME PARA OS FUNCIONÁRIOS TELEFONISTAS.

*A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:*

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo autorizado a mandar adquirir e confeccionar, uniformes, dentro das possibilidades financeira para os funcionários telefonistas.

Art. 2º.. *A verba para a referida despesa, correrá por conta que o Executivo julgar em disponibilidade.*

Art. 3º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

SALA DAS SEÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM, 06/11/67.

ALCIDES CAVALHEIRO FLORES Pref. Mun.

Lei Ordinária Nº 239/1967 - 06 de novembro de 1967

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em